



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 174-2019 – SIAM 0608159/2019

PA COPAM Nº: 8704/2019/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDERDOR: Tora Mineração Ltda	CNPJ: 31. 697.742/0001-41	
EMPREENDIMENTO: Tora Mineração Ltda	CNPJ: 31. 697.742/0001-41	
MUNICÍPIO: Itatiaiuçu	ZONA: rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART de serviço ou obra:
Márcio Célio Rodrigues da Silva	14201900000005275889
Kerley Wanderson Andrade	14201900000005275991
Pablo Luiz Braga	14201900000005275978
Gustavo de Azevedo Pereira	14201900000005275801

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental	1.269.800-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 174-2019

O empreendimento Tora Mineração Ltda, localizado no município de Itatiaiuçu - MG, formalizou em 20 de agosto de 2019 na Supram CM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 8704/2019/001/2019, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. As atividades realizadas pelo empreendimento são:

- “Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), com capacidade instalada de 1.500.000 t/ano;
- “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 15 m³.

A capacidade instalada e de armazenagem apresentados acima, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possuirá 11 funcionários no total, sendo 10 no setor produtivo e 01 na área administrativa em turno único, 06 dias por semana.

O empreendimento realizará o beneficiamento, classificação de minério ferro (granulado e sínter feed) adquirido de mineradoras da região. O processo será realizado a seco e será iniciado com o material sendo lançado no britador de mandíbulas e posteriormente para uma peneira vibratória. O material que ficará retido nesta peneira será direcionado por esteira formando uma pilha de minério granulado (>4,6 mm). O material que passar pela peneira seguirá para o britador cônico onde será rebritado e direcionado em seguida para uma peneira mais fina, dando origem ao sínter feed (< 0,15), que também será armazenado em pilhas. **Foi informado que o pátio do empreendimento contará com sistema de drenagem superficial, mas não foi informada a destinação do efluente que passará por este sistema.**

Como estrutura de apoio, será instalado um posto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 15 m³. O posto contará com estrutura de contenção e piso impermeabilizado com canaletas de drenagem para controle de possíveis vazamentos. **Não foi informado qual será o tipo de tanque de armazenamento.**

Quanto ao uso de água no empreendimento, foi informado no RAS que serão consumidos no máximo 12,2 m³/dia no consumo humano e 100 m³/dia na aspersão de vias. Considerando que foi informado no RAS que o empreendimento funcionará 06 dias por semana, o consumo máximo de água será de 2917,2 m³/mês. Esta água, conforme informado no RAS, será proveniente de captação superficial.

Neste sentido, foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante nº 118970/2019 que certifica a captação de 1.000 l/s no rio Veloso, durante 8 horas/dia (28.800 l/dia ou 28,8 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas Lat. 20°10'4.44" S e Long. 44°22'22.1" W.

Foi apresentada também a Certidão de Uso Insignificante nº 118966/2019 que certifica a captação de 1.000 l/s no córrego Mota, durante 8 horas/dia (28.800 l/dia ou 28,8 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas Lat. 20°47'44.5" S e Long. 43°47'53.6" W.



Considerando as duas certidões de uso insignificante apresentadas, o empreendimento poderá captar 1728 m³/mês de água, mas como já mencionado, o consumo máximo mensal do empreendimento será de 2917,2 m³/mês. Cabe informar também que as coordenadas geográficas informadas na certidão de uso insignificante nº 118966/2019 estão fora dos limites da propriedade na qual o empreendimento será instalado (conforme mapa apresentado na página 94 dos autos do processo). Não foi apresentada anuênci a do proprietário do imóvel no qual será realizada esta captação de água.

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos além da geração de resíduos sólidos.

Quanto ao efluente sanitário, foi informado no item 5.2 do RAS que o empreendimento contará com banheiros químicos instalados ao lado dos vestiários e próximos às praças de operação e que os efluentes destas estruturas serão coletados e destinados por empresa contratada devidamente licenciada. Entretanto, também foi informado no item 5.2 do RAS que este efluente será destinado a um sistema de fossa séptica e depois a um sumidouro. Portanto, não foi possível identificar qual será a destinação do efluente sanitário do empreendimento.

Quanto aos efluentes oleosos foi informado que a manutenção de máquinas e motores será realizada em oficinas terceirizadas, mas caso ocorra vazamento de óleo dentro da área do empreendimento, serão adotadas medidas de remediação com lançamento de serragem sobre o local e coleta do material em bombonas que serão destinadas para aterros sanitários.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que resíduos como baterias, óleo lubrificante, material contaminado com óleo, material não contaminado, papel, plástico, papelão, sucatas, borracha e pneus serão destinados a empresas especializadas. Os restos de alimentos serão destinados a um aterro sanitário.

Ressalta-se que no RAS, item 5.3, foi assinalado que as atividades a serem realizadas no empreendimento não implicam em emissões atmosféricas, entretanto, conforme já tratado neste parecer, foi informado que será realizada aspersão de água no empreendimento.

Cabe ressaltar também que no item 5.5 do RAS, foi assinalado que as atividades a serem realizadas no empreendimento não implicam em uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do empreendimento, níveis de pressão sonora. Contudo, deve-se salientar que na atividade de beneficiamento requerida no escopo deste processo, ocorrerá britamento de material.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3133709-E5BF.7BC3.8AFF.40^a3.8F48.475D.D557.B1FB em que foi declarada área total do imóvel 6,9011 ha mas **não foi declarado o quantitativo referente à área destinada à composição de reserva legal**. Foi informado que o imóvel é composto pela matrícula nº 50205.

Deste modo, em conclusão, considerando que o consumo de água informado pelo empreendimento proveniente da captação superficial é superior à quantidade de água garantida pelas certidões de uso insignificante apresentadas, considerando que não foi informada medida mitigadora para os impactos provocados pelos ruídos gerados no



empreendimento, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Tora Mineração”, para as atividades “Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de Itatiaiuçu - MG.